

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Visualizar Dispensa

15/01/2020 13:04:47

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL

UASG Responsável

155848 - IF - MS/ CAMPUS DOURADOS

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00003/2020

Lei

Lei nº 8.666

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Cotação
Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Nº do Processo

23347000435202091

Valor Total da Compra (R\$)

14.000,00

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Objeto

Serviço de roçada periódica nas áreas interna e externa do IFMS Campus Dourados.

Fundamento Legal

Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Justificativa da Compra sem Licitação

Processo dispendioso por licitação para este objeto. Prestadores de serviço sem hábito de participar de cotação eletrônica

Reconhecimento da Compra

Data do Reconhecimento

15/01/2020

CPF do Responsável

885.575.880-20

Nome

SEDENIR MARCOS DEPARIS

Função

Gestor Financeiro Interin

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento

15/01/2020 às 12:32

CPF do Responsável pelo Encerramento

885.575.880-20

Itens

Nova Pesquisa de Compras

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Itens da Dispensa

15/01/2020 13:05:29

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL

UASG Responsável

155848 - IF - MS/ CAMPUS DOURADOS

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00003/2020

Lei

Lei nº 8.666

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Cotação
Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

- Apenas Itens Cancelados
 Apenas Itens Inconsistentes

Pesquisar

Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	S	14044 - Roçada , limpeza de área - mecanizada , manual	-	4	Metro quadrado	14.000,00	Sim	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) M - Material S - Serviço

Dispensa

Nova Pesquisa de Compras

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Item da Dispensa

15/01/2020 13:05:49

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26415 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL

UASG Responsável

155848 - IF - MS/ CAMPUS DOURADOS

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00003/2020

Lei

Lei nº 8.666

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Cotação Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
1	Serviço	14044 - Roçada , limpeza de área - mecanizada , manual

Unidade de Fornecimento

Metro quadrado

Descrição Detalhada

Roçada , limpeza de área - mecanizada , manual, empreitada global 33 mil m2, 04 roçadas/ano

 Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Metro quadrado	3.500,00	14.000,00

Fornecedor

Tipo Fornecedor	CPF/CNPJ	Razão Social / Nome
Pessoa Jurídica	33.857.604/0001-08	MYRIAN DA SILVA VANSAN 73513520115

Pesquisas de Preço de Mercado

Valor Total Pesquisado (R\$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
14.000,00	09/01/2020	33.857.604/0001-08	MYRIAN DA SILVA VANSAN 73513520115
17.400,00	06/01/2020	21.083.173/0001-90	ADIL MINHOS DE MELO
18.000,00	06/01/2020	21.021.042/0001-89	NILTON SERGIO DE PINHO 86112112191

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
33.857.604/0001-08	MYRIAN DA SILVA VANSAN 73513520115	14.000,00	4		-

Item Anterior

Ir para o Item: 1 Ir

Próximo Item

Dispensa Itens Nova Pesquisa de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA PERIÓDICA NAS DEPENDÊNCIAS INTERNA E EXTERNA DO CAMPUS DOURADOS

(Processo Administrativo n.º 23347.000107.2020-94)

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 1993.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de roçada sob demanda para manutenção das áreas interna e externa do IFMS Campus Dourados. Previsão de 04 (quatro) chamadas no período de 12 meses para a execução dos serviços numa área de total de 32.000m², por chamada.

1.1. O objeto da dispensa de licitação tem a natureza de serviço comum e continuado pois a capina/roçada é demanda continua.

1.2. Os quantitativos e respectivos tons são os discriminados na tabela acima.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes

até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

CATSERV: 14044

QUANTIDADE: 04 serviços

VALOR UN ESTIMADO: R\$ 4.116,66

2. DA JUSTIFICATIVA.

Este processo tem como objetivo a contratação de serviço periódico de roçada das áreas interna (não edificadas) e área externa visando garantir que o campus esteja durante todo o ano com a manutenção em dia possibilitando mais segurança à comunidade.

Instalado em sede definitiva desde janeiro de 2016 o Campus Dourados ocupa uma área de 50.000m² dos quais cerca de 23.000m² compreendem a área edificada composta por dois blocos, um conjunto de salas modulares, quadra poliesportiva, estacionamento para servidores, pátios e passarelas, área de bosque e área de pomar. Para fins de manutenção destes espaços, dispomos de um trabalhador terceirizado no cargo de jardineiro que faz a poda das gramas e árvores e mantém, na medida do possível, a roçada em parte da área externa do

campus.

Devido à grande quantidade de demandas, aliado ao fato de que o contrato de prestação de serviços limita a atuação do jardineiro em áreas de jardim, anualmente enfrentamos muita dificuldade para viabilizar a roçada da área não edificada bem como da área externa porção sul. Este apoio é solicitado à prefeitura Municipal de Dourados que, mediante a disponibilidade de equipes, recursos e equipamentos, atende à solicitação, mas nunca de forma tempestiva.

Conforme fotos anexadas ao processo, a área interna não edificada que hoje é de aproximadamente 27.000m² é composta por vegetação de pastagem com brachiarão intercalada por capim tipo colômbio. Ambas as espécies apresentam um crescimento acelerado principalmente em época de chuva podendo atingir mais de 2,00 metros de altura.

A área externa do campus localizada entre o limite do terreno e a rua Filinto Müller tem aproximadamente 9.000m², dois quais cerca de 2.000m² compreendem o acesso à entrada do campus, bem como aos estacionamentos localizados na área externa. Nesta porção menor (porção norte), foi realizado um trabalho de terraplanagem e compactação do solo que posteriormente recebeu uma cobertura de pó de pedra britada. Nasceram em algumas partes, uma vegetação tipo gramínea. Já na maior parte (porção sul) não foi realizado nenhum tipo de trabalho no solo sendo que nesta área, assim como na área interna, a vegetação que predomina é brachiarão intercalada por capim tipo colômbio além da presença de algumas pequenas árvores típicas do cerrado.

A falta de manutenção das áreas citadas traz alguns problemas que merecem atenção, um deles refere-se ao risco às comunidades interna e também externa, tendo em vista que o mato alto propicia o acúmulo de sujeira bem como de animais peçonhentos que se abrigam em meio à vegetação.

Por outro lado, a vegetação alta cria uma barreira visual que dificulta e coloca em risco o trabalho da vigilância do campus deixando, assim o patrimônio e as instalações vulneráveis.

Entendemos que a administração tem condições de arcar com os custos de manutenção, e que devido às dificuldades encontradas no que diz respeito à parceria junto à prefeitura, solicitamos que seja implementada a presente contratação.

Buscamos junto à prestadores de serviço locais orçamentos para viabilizarmos a contratação de serviço periódico de roçada das áreas externa e interna não edificadas.

As quantidades foram estimadas conforme levantamento das áreas que necessitam do serviço de roçada.

A previsão de custo total é de aproximadamente R\$ 16.466,66 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), valor obtido a partir da média dos orçamentos, que acompanham esse processo, obtidos através de pesquisa de preços junto a empresas que atuam com os referidos serviços. Salientamos também que os orçamentos comprovam que o valor estimado está compatível com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de capina/roçada mecânica e manual, sem coleta de resíduos, com a roçada manual em torno das cercas do terreno, áreas com calçamento e proximidades das edificações. Inclui mão de obra, equipamentos, materiais e todos os insumos necessários.

3.2. A vegetação a ser desbastada no IFMS Campus Dourados é formada predominante por brachiarão intercalada por capim tipo colômbio além da presença de algumas pequenas árvores

típicas do cerrado.

3.3. Roçagem e capina é o corte da vegetação (plantas de pequeno e médio porte e capins) que deverá ser executado em toda a área não edificada do IFMS – Campus Dourados excluindo-se o calçamento das áreas interna de estacionamento, entre blocos e ao redor destes devendo ser realizada a roçada na área de calçamento externo nas proximidade das cercas de delimitação da área do Campus. Dentre essas áreas serão especificadas pelo fiscal do contrato as áreas onde a roçagem deverá ser executada com o uso de equipamento costal ou similar.

3.4. O desbaste do mato na maior parte do terreno poderá ser feito de maneira mecânica com utilização de maquinário (trator ou semelhante).

3.5. Ao redor das cercas é necessária a roçada com equipamento costal ou similar.

3.6. O material vegetal produzido pela roçada/capina/desbaste deve permanecer no terreno.

3.7. Acreditamos que para a execução da roçagem deverão ser utilizados um mínimo de 01 trator munido de roçadeira e ainda: roçadeira costal ou similar. A mão de obra deve se aprestar com os EPI's (equipamentos de proteção individual) adequados a serem vistoriados pela fiscalização do contrato, sendo que o tempo máximo para completar a roçagem da área total não deverá ultrapassar 04 (três) dias corridos por vez.

3.8. Os serviços de roçagem, deverão ser executados conforme solicitação de serviços a serem emitidas pela Administração.

4. DA PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

4.1. O fornecedor vencedor será aquele que apresentar menor preço por item.

4.2. A quantidade de serviço a ser contratada é a constante na solicitação de orçamento em anexo.

4.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), materiais, transporte e quaisquer outras despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas nesta solicitação, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores os preços e demais condições apresentadas.

4.4. A proposta deverá conter no mínimo as seguintes informações a respeito da empresa: Razão social, CNPJ/CPF, telefone e endereço.

4.5. Será efetuada retenção dos tributos federais conforme IN/SRF Nº 480/2004 (ou outra caso venha a ser substituída). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, não haverá retenção de tributos.

4.6. O prazo de validade do orçamento/proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e deverá conter discriminação do serviço, indicando preço global da proposta, fixo e irrevogável, cotado exclusivamente em moeda nacional.

4.7. Os orçamentos deverão ser encaminhados o mais breve possível, através do e mail: comat.dr@ifms.edu.br ou para o endereço: Rua Filinto Müller, 1.790 - Jardim Canaã I - CEP

79833-520 - Dourados, MS. Telefone para contato:(67) 3410-8502.

4.8. As propostas serão classificadas em função do menor preço por item, que serão listados em ordem crescente, após a verificação da regularidade das certidões negativas correspondentes, sendo julgada e considerada vencedora a que apresentar o menor Preço.

4.9. Para efeito de habilitação o IFMS emitirá o cadastro Sicaf da Empresa. Não obtendo êxito emitirá ou solicitará as certidões relativas a: Negativa de débito com a Receita Federal, Receita Estadual e comprovante de cadastro junto a Receita Federal.

4.10. Para serviços também será verificado regularidade com: FGTS, INSS, CDJT.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

6.1. A ordem de serviço constará a metragem a ser roçada, a necessidade da limpeza das cercas e o valor previsto além de outras informações relevantes.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e no disposto 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 – SEGES/MPDG.

6.3. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA.

6.4. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.6. Durante a execução do objeto, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório

6.9. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qual quer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços serão executados conforme o item 03 acima "Descrição da Solução".

7.1.2. Os serviços serão executados sob demanda da CONTRATANTE através de chamados (Ordem de Serviço – ANEXO IX) registrados através de e-mail enviado pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.1.3. O serviço deverá ser iniciado em até 10 dias corridos após a abertura do chamado;

7.1.4. A CONTRATADA deve agendar junto ao setor responsável pela FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a execução dos serviços, nas datas e horários mais convenientes ao IFMS;

7.1.5. Os serviços podem ser realizados de segunda - feira à sábado das 06h00 às 18h00.

7.1.6. A CONTRATADA se obriga a verificar diariamente sua caixa de entrada de e-mails e atestar recebimento a partir do qual será iniciada a contagem do prazo especificado para início da atividade e também para regularização de eventual desconformidade informada pela CONTRATANTE.

7.1.7. A CONTRATADA deverá indicar um Preposto que visitará o endereço indicado para prestação de serviços, devendo agendar previamente com o Fiscal do Contrato a data e o horário do início e do término dos serviços, conferir a metragem quadrada a ser executada e os cuidados a serem tomados na execução dos serviços para evitar danos aos bens e instalações da CONTRATANTE.

7.1.8. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas cabíveis

7.1.9. A logística de quantitativo de pessoal, insumos e equipamentos, bem como o tipo de

cada equipamento a ser utilizado é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.10. Não há por parte da CONTRATANTE, compromisso de quantidade mínima por chamado a ser realizada.

7.1.11. Os trabalhadores da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

7.1.12. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.

7.1.13. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, preferencialmente por escrito (e-mail ou outro meio) que o serviço foi concluído.

7.1.14. Deve a CONTRATADA, para cada chamado realizado pelo IFMS, apresentar a relação nominal e RG dos seus funcionários que adentrarão o órgão para realização dos serviços.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de realização dos serviços é de até 10 dias, contados do(a) envio da ordem de serviço, no seguinte endereço: Rua Filinto Müller, 1.790 - Jardim Canaã I - CEP 79833-520 - Dourados, MS.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. A nota fiscal será atestada pelo setor requisitante e pelo fiscal do contrato designado, do IFMS campus Dourados após conferência das especificações contidas na nota de empenho.

8.8. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a revisão do serviço rejeitado, se este apresentar divergências relativas às especificações constantes do Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada.

8.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua

rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua representação.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta compra são estimadas em R\$ 16.466,66 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020 e os subsequentes, a cargo do IFMS-Campus Dourados, conforme especificado:

Órgão/Uasg	Fonte de Recursos	PTRES	PI	ND
26415/155848	8100000000	170857	L20RLP0100N	33.90.39.79

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações do licitante vencedor:

11.1.1. Entregar os bens, objeto da presente licitação, dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados;

11.1.2. Responder pelos vícios e defeitos dos bens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

11.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado; comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. O IFMS Campus Dourados se obriga a:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens contratados e o seu aceite;

12.1.2. Efetuar o pagamento, conforme este termo de referência;

12.1.3. Aplicar, se necessário, as sanções;

12.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias contados da entrega da nota fiscal ou fatura discriminativa e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta-corrente através de Ordem Bancária, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designada pela

Contratante e demais condições previstas.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF com resultado favorável, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.3. A regularidade fiscal abrange:

13.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

13.3.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.3. Prova da regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

13.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

14.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, em todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.2. Pelo atraso na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

14.3. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

14.4. Pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;

14.5. Pela recusa da Contratada em substituir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

14.6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.7. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.9. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A aceitação será realizada com base nas especificações contida neste termo de referência.

15.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da cotação eletrônica.

15.4. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande - MS.

Dourados, 10 de janeiro 2020.

Desenvolvido por:

Danilo Sanches Dantas
Diretor de Administração
Campus Dourados

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo
Diretor-Geral
Ordenadora de Despesas
Campus Dourados

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Vinicius da Silva Figueiredo, DIRETOR GERAL - CD2 - DR-DIRGE**, em 10/01/2020 17:29:13.
- **Danilo Sanches Dantas, DIRETOR - CD4 - DR-DIRAD**, em 10/01/2020 16:56:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/01/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 100160

Código de Autenticação: 59777bef2e



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br